

LEI nº 151

Delimita os perímetros urbano e suburbano da sede do distrito de Inconfidentes.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano da sede do distrito de Inconfidentes terá a seguinte delimitação: principia na margem esquerda do Rio Mogi Guaçu, 200 metros abaixo da ponte da Escola Agrícola Visconde de Mauá, segue em linha reta numa extensa de 600 metros, faz ângulo reto à esquerda, e segue em linha reta até encontrar o Rio Mogi Guaçu, desce por este até encontrar o ponto inicial desta delimitação.

Art. 2º - O perímetro suburbano da sede do distrito de Inconfidentes terá a seguinte delimitação: principia na ponte de concreto armado, sobre o Rio Mogi Guaçu, desce por este até encontrar a divisa do lote pertencente a Luiz Vilas Boas, segue por esta até encontrar a divisa de Joaquim José da Rocha, faz ângulo à esquerda e segue por esta divisa, continuando pela divisa de José Carneiro da Luz até encontrar a divisa de Antonio Pereira Maduro, segue por esta até encontrar a divisa de Humberto Bonamichi, segue por esta até o Rio Mogi Guaçu, desce por este até encontrar a ponte de concreto armado, ponte inicial desta delimitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 21 de Fevereiro de 1954.

Gustavo Barbosa  
Prefeito Municipal